

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do prefeito

DECRETO Nº 13.364/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.741.863,89 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.364 /2019**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.1938	339014	100	2.200,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.1938	339033	100	2.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	09.272.0900.4195	319013	203	1.660.143,26	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.3177	449051	138	100.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	204.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	04.122.0145.4191	339036	203	27.880,47	-
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	419.970,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.1974	449052	138	170.000,00	-
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	339030	100	3.000,00	-
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	339039	100	1.000,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	04.122.0145.4191	339033	100	2.213,90	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	04.122.0145.4191	339093	100	78,80	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.0955	319094	100	43.577,46	-
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0146.4191	449052	138	105.800,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	15.452.0010.3019	449052	100	-	6.492,70
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	04.122.0145.0955	319011	203	-	1.660.143,26
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9024	999999	100	-	47.577,46
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.1974	449051	138	-	170.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4187	339039	138	-	292.335,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036	449052	138	-	117.465,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0010.3195	449051	138	-	419.970,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				203	-	27.880,47
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					2.741.863,89	2.741.863,89

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E

PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 203 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS

DECRETO Nº 13.365/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Niterói e, CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMP-MULHER/NIT, formada em 14 de outubro de 2019, na Assembleia Geral, deve divulgar a data e as condições gerais, para a escolha das representações da sociedade civil organizada, do governo, e de partidos políticos, para a composição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres, período 2019-2023,

DECRETA:

Art. 1º- O CMP-MULHER/NIT será composto por 25 (vinte e cinco) mulheres e suas respectivas suplentes, distribuídas entre órgãos públicos, da sociedade civil e de partidos políticos, conforme estabelecido em Lei Municipal nº 2.464/2007.

Art. 2º- As representantes da sociedade civil em número total de 13 (treze), bem com suas respectivas suplentes, serão aprovadas durante o processo de realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, em fórum específico de cada segmento, no dia 26 de outubro de 2019, em horário previsto dentro da programação da 5ª CMPM.

§ 1º- As indicações para as representações da sociedade civil deverão ser eleitas em fórum próprio, amplamente divulgado, devendo ser a entidade sediada em Niterói e que atue prioritariamente nos seguintes segmentos:

- Mulheres da Terceira Idade;
- Organização de Mulheres Negras;
- Mulheres do Movimento LGBTI;
- Mulheres Sindicalistas;
- Empregadas Domésticas;
- Mulheres com Deficiência;
- Mulheres Artesãs;
- Mulheres do Movimento Comunitário;
- Mulheres do Movimento Feminista;
- Mulheres Pesquisadoras e Acadêmicas;
- Mulheres Profissionais do Sexo;
- Mulheres que atuam na Pesca;
- Mulheres Advogadas.

§ 2º- Consideram-se entidades aquelas que, tendo existência legal

- **Decreto 11972/2015** (cartório), hajam desenvolvido, comprovadamente, algum trabalho em prol da mulher.

Art. 3º- As representantes do governo serão prioritariamente das seguintes pastas totalizando 06 (seis) representantes, com suas respectivas suplentes:

- CODIM - NIT - Coordenação dos Direitos das Mulheres de Niterói;
- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- Secretaria Municipal das Culturas;

- Secretária Municipal de Saúde;
- Previdência Social;

§ 1º As representantes titulares e suplentes de cada órgão público serão indicadas pelas/os secretárias/os municipais, das respectivas áreas ou similar.

Art. 4º- As representantes de partidos políticos totalizarão 05 (cinco) representantes, com suas respectivas suplentes.

§ 1º As representantes dos partidos políticos serão aprovadas durante o processo de realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, em fórum específico, no dia 26 de outubro de 2019, em horário previsto dentro da programação da 5ª CMPM.

§ 2º As indicações para as representações dos partidos políticos deverão ser eleitas em fórum próprio devendo ser o partido sediado em Niterói e que possua atuação na temática de gênero.

Art. 5º- As candidaturas para as representações no Conselho Municipal de Política para as Mulheres deverão realizar credenciamento junto a realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, no dia 26 de outubro de 2019, das 9:00 h (nove horas) às 12: 00h (doze horas).

I- Sociedade Civil (documento de comprovação de sede em Niterói, documento comprobatório de atuação na temática de gênero, ofício da entidade com indicação de representação, documento de identificação com foto da representação da entidade);

II- Partidos Políticos (documento de comprovação de instalação de seu Partido em Niterói, documento comprobatório de atuação na temática de gênero, Ofício do partido com a indicação de representação, documento de identificação com foto da representação do partido);

III- Governo (Ofício do órgão com a indicação de representação, documento de Identificação com foto da representação do órgão).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 6º- Ficam impedidas de compor a representação do CMP-MULHER/NIT:

I - Representantes que sejam indicadas, simultaneamente, em órgão governamental e da sociedade civil;

II - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;

III - Representantes do Ministério Público;

Art. 7º- A função de Conselheira do CMP-MULHER/NIT é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.366/2019

O PREFEITO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art.1º- Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, anexo ao presente Decreto.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.366/2019

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói, convocada pelo Decreto Municipal nº 12.153/2019 e alterada pelo Decreto nº 13153/2019, a ser realizada no dia 26 e 27 de outubro de 2019, tem por objetivo geral *garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violências, bem como facilitar sua participação, a inclusão, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município de Niterói, no estado do Rio de Janeiro e no Brasil. É etapa eletiva para Conferências estadual e nacional.*

Art. 2º São objetivos específicos da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói:

I - Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Pública para as Mulheres;

II - Fortalecer a relação entre governo e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Pública para as Mulheres;

III - Identificar e fortalecer a transversalidade das temáticas envolvidas à promoção dos direitos das mulheres junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

IV - Propor aos entes federados estratégias para ampliação e consolidação das políticas públicas e direitos para as mulheres junto aos diversos setores da sociedade;

V - Propor mecanismos para estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais municipais, estadual e federal;

VI - Elaborar subsídios ao Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

VII - Propor e estabelecer diretrizes para a implantação do Sistema Nacional de Política para as Mulheres – SINAPOM nas esferas municipal, regional, estadual e federal;

VIII - Elaborar subsídios, diretrizes e prioridades para as políticas públicas de/para as mulheres;

IX - Divulgar informações e incentivar a publicidade e a transparência acerca das informações sobre atendimento às mulheres e financiamento das políticas públicas para as mulheres;

X - Colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estado em torno de planos e metas comuns para as mulheres e seus familiares, sobretudo em situações de violência e vulnerabilidade;

XI - Mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres para a importância das políticas para as mulheres;

XII - Fortalecer a Rede de Atendimento à mulher e a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, bem como as organizações que realizam atividades voltadas ao atendimento à mulher nas esferas pública e privadas;

XIII - Garantir a ampla participação através de ações que prezem pela transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões e

discriminações de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XIV - Eleger as representações da sociedade civil, bem como os representantes de partidos políticos e seus suplentes para a gestão 2019-2022 do conselho municipal de política para as mulheres, conforme Lei nº 2464, de 26/07/2007.

XV - Fortalecer o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres

XVI - Eleger a delegação do município de Niterói à Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art.3º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói terá livre participação, devendo propiciar a presença ampla e democrática das mulheres *LBTI*, a diversidade étnico-racial e de todos os segmentos da sociedade niteroiense e suas organizações, coletivos, grupos e associações.

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO E DA REALIZAÇÃO

Art. 4º Constituirá tema geral da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói, "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia".

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

I - A política nacional, estadual e municipal para as mulheres e o papel do Estado na gestão de políticas para as mulheres: avanços e desafios - indicar até 03 avanços e 03 desafios;

II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres - SINAPOM: criar propostas sobre estrutura, sobre inter-relações, sobre instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação; estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do sistema – indicar até 03 recomendações;

III - Avanços e desafios das políticas públicas temáticas para as mulheres: enfrentamento às violências, saúde integral, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação e cultura para a igualdade.

IV - Avanços e desafios para a consolidação da rede municipal e regional de atendimento às mulheres - indicar até 03 avanços e 03 desafios.

§1º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói tratará de temas de âmbito municipal, estadual e federal tendo como referência os relatórios consolidados durante todo processo da Pré Conferências.

§2º Os documentos e propostas elencadas nas etapas preparatórias são relativas ao tema "*Avanços e desafios das políticas públicas temáticas para as mulheres: enfrentamento às violências, saúde integral, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação e cultura para a igualdade: avanços e desafios*" por âmbito de competência para execução (municipal, estadual e federal) e farão parte do texto base da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói.

§3º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de/para as mulheres, de maneira transversal. O debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos.

§4º O debate temático deverá considerar a perspectiva da concretude de uma política de Estado para as mulheres e na regulamentação, estruturação, institucionalização e implementação do SINAPOM, além do fortalecimento das Políticas para as Mulheres no âmbito municipal e estadual.

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói tem abrangência municipal, assim como as diretrizes, relatórios e documentos aprovados.

Parágrafo único. As proposições, diretrizes e demais documentos pertinentes às esferas estadual e federal serão encaminhados em relatório às respectivas comissões organizadoras para inclusão nos documentos das etapas subsequentes.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói tem na sua base estrutural e organizacional a realização de conferências preparatórias e conferências livres realizadas até o dia 25 de setembro de 2019.

Art. 8º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói será organizada por comissão intitulada Comissão Organizadora Municipal (COM).

Art. 9º A COM é composta pela Coordenadora de Políticas para as Mulheres, por cinco membros do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres e por profissionais técnicos da Prefeitura Municipal de Niterói, dos seguintes órgãos: Coordenadoria Municipal de Políticas e Direitos das Mulheres – CODIM; Secretaria Municipal de Participação Social – SEMPAS; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG; Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Niterói – ASCOM, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços – SECONSER (COLAB) e Gabinete do Prefeito.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Realizar reuniões preparatórias

II - Aprovar a programação;

III - Organizar e realizar a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói;

V - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência;

VI - Produzir, aprovar, no Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, o Regimento Interno da Conferência e publicar no Diário Oficial.

VII - Articular, viabilizar e coordenar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida a partir do seu planejamento;

VIII - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Municipal;

IX - Coordenar o plano de comunicação da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói;

X - Acompanhar a elaboração dos relatórios finais da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói;

XI - Receber e sistematizar os relatórios de todas as Pré-Conferências livres e preparatórias e encaminhá-los à Comissão Organizadora Municipal;

XII - Entregar solenemente o Relatório Final da Etapa Municipal aos órgãos competentes.

Art. 11 Compete ao Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói – CMPMN e à CODIM organizar e manter em suas sedes os arquivos referentes ao

processo de organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói.

Art. 12 A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói obedecerá à programação publicada na página virtual da Prefeitura com até uma semana de antecedência.

Parágrafo único. As propostas, debatidas em conferências preparatórias e livres que antecedem a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói, compõem o texto base a ser debatido nos Grupos de Trabalho (GTs) nos dias 26 e 27 de outubro.

Art.13 O Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói deverá ser entregue solenemente ao Prefeito Rodrigo Neves e à Câmara Municipal no prazo de até 90 dias após a sua realização.

CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS E ELEIÇÃO DE DELEGADAS

Art.14 Durante o processo que antecede a 5ª Conferência são realizadas conferências preparatórias regionais convocadas pelo Poder Público e conferências livres convocadas pelas entidades e grupos, formais ou informais, de mulheres no município de Niterói, ambas denominadas de pré-conferências.

§1º As conferências preparatórias cabe:

I- Encaminhar propostas para a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói;

II- Não eleger delegadas e suplentes.

§2º As Pré-Conferências Livres são agendadas com a Comissão Organizadora Municipal da Conferência, com o prazo de cinco (cinco) dias antes de sua realização.

§3º O Poder Público fica responsável por convocar 04 (quatro) Conferências preparatórias convocadas nas 05 (cinco) regiões do Município, distribuídas dessa forma:

a. Norte (Baldeador, Barreto, Caramujo, Cubango, Engenhoca, Fonseca, Ilha da Conceição, Santa Bárbara, Santana, São Lourenço, Tenente Jardim e Viçoso Jardim);

b. Praias da Baía (Bairro de Fátima, Boa Viagem, Cachoeiras, Centro, Charitas, Gragoatá, Icaraí, Ingá, Jurujuba, Morro do Estado, Pé Pequeno, Ponta d'Areia, Santa Rosa, São Domingos, São Francisco, Viradouro e Vital Brazil);

c. Pendotiba (Badu, Cantagalo, Ititioca, Largo da Batalha, Maceió, Maria Paula, Matapaca, Sapê e Vila Progresso) e Leste (Muriqui, Rio do Ouro e Várzea das Moças);

d. Oceânica (Cafubá, Cambinhas, Engenho do Mato, Itacoatiara, Itaipu, Jacaré, Jardim Imbuí, Maravista, Piratininga, Santo Antônio e Serra Grande).

§4º As Conferências preparatórias são validadas se, em sua realização, estiverem presentes no mínimo duas (duas) representantes da Comissão Organizadora.

§5º Para orientar a documentação referente às Conferências Livres, é disponibilizado Roteiro para Elaboração de Relatório anexo a este documento, para ser preenchido e enviado pelas organizadoras das Conferências à Comissão Organizadora Municipal com fim de registro, por meio do endereço eletrônico comissao5conferencia@gmail.com, com cópia para o endereço codimniteroi@gmail.com, indicando-se no assunto da mensagem "Relatório de Conferência Livre".

§6º As recomendações e subsídios resultantes das Conferências Livres fazem parte do texto base da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art.15 As delegadas e suas respectivas suplentes deverão ser eleitas durante a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único. São delegadas natas da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói todos os membros da Comissão Organizadora Municipal e todos os membros do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói.

CAPÍTULO V - DO CREDENCIAMENTO

Art. 16 O credenciamento de delegadas na 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói deverá ser feito via eletrônica (*on line*), conforme programação aprovada pela COM.

Parágrafo Único. A instituição (entidade, movimento, conselho ou governo) que participar da Conferência, deverá enviar ofício contendo a indicação da representante, para o email: comissao5conferencia@gmail.com ou entregar no credenciamento.

Art. 17 As (os) participantes serão credenciados em três categorias, tendo crachás nas respectivas cores:

I - Delegada: crachá lilás;

II - Convidado/observador, expositor, artista, palestrante, mediador convidado que não resida em Niterói, integrante de movimentos sociais da cidade: crachá verde;

III - Comissão Organizadora: crachá laranja.

Art. 18 Serão eleitas delegadas e suplentes para a etapa estadual da 5ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Niterói, conforme regimento estadual, sendo estas:

I - delegadas e suplentes representantes do poder público;

II - delegadas e suplentes representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Para ser eleita delegada, faz-se necessário estar credenciada, ter assinado lista de presença nos Grupos de Debate e estar presente no momento da realização da 5ª Conferência.

Art. 19 A escolha das representantes da sociedade civil e do poder público será feita por meio de eleição direta.

Parágrafo único. A eleição para delegadas acompanhará a lista de presença/participação do Grupo de Debate temático.

CAPÍTULO VI - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20 O Relatório Final da Etapa Municipal será composto por:

I - Encarte contendo as emendas ao Texto Base da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói;

II - Encarte contendo propostas, resoluções, moções sobre questões das políticas públicas de políticas e direitos para as mulheres, de âmbito municipal.

Art. 21 Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal:

§1º Três tipos de emendas ao texto base municipal:

I - aditivas, quando incorporadas ao texto;

II - substitutivas, quando substituir os termos presentes no texto;

III - supressivas parciais ou totais, quando suprimir itens do texto.

§2º Todas as propostas e emendas ao texto base que obtiverem até 49,9% nos Grupos de Trabalho (GTs) serão submetidas à apreciação da Plenária Final. As que obtiverem 50% ou mais serão consideradas automaticamente aprovadas.

§3º Todas as moções serão submetidas aos GTs antes de irem para a Plenária Final; das que tiverem 70% ou mais de aprovação nos GTs, serão apresentadas na íntegra e as que não obtiverem essa porcentagem, serão encaminhadas para apreciação e aprovação na Plenária.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói.

Art. 23 Fica a Comissão Organizadora Municipal autorizada a promover adequações a esse regimento.

Parágrafo único. As adequações a esse regimento deverão ser publicadas em até 24 horas após a decisão da Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA

DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – PARQUE RURAL – PROCESSO Nº 180/001094/2019.

O Presidente da Comissão de Seleção informa a interposição de recursos dos participantes Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais (CNPJ 02.539.959/0001-25) e Consórcio Niterói Social (Viva Cred – CNPJ 01.689.732/0001-01 – e Viva Rio – CNPJ 00.343.941/0001-28).

Nos termos do subitem 7.7.4 do Edital de Chamamento Público SEXEC nº 01/2019, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente do fim do prazo recursal, para que os demais interessados apresentem contrarrazões, se desejarem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSOS Nºs 020/004813, 004811 e 004808/2019

PORTARIAS Nºs 468, 469 e 470/2019- Designa ROSÂNGELA CORÔA ALVES para atuar como secretária da referida Comissão.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/004908/2019 - PORTARIA Nº 461/2019

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): MARCELO DA COSTA GOMES, Professor II, Matrícula nº 11237.958-4
ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 16:30 horas.

Despachos do Secretário

Progressão Funcional- Indeferido- 190/0577/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORT. Nº 091/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, regressa o Processo nº 130001766/2019 oriundo do procedimento nº 0440/2019 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor FABIO TELES DE OLIVEIRA, matrícula, 237.498-4. Nos termos do art. 230 da Lei 2838/2011, para cumprir o descrito às fls. 66 dos autos.

Para tanto, designa a mesma Comissão processante ora nomeada através da portaria nº 067/2019, composta pelos servidores, JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0, CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 229.581-4, FERNANDO FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.354-9 e PAULO ROBERTO BRITO JUNIOR, matrícula 235.028-8, sob a presidência do primeiro, após cumprir as exigências, emitir o parecer conclusivo no prazo máximo de 30(trinta) dias.

PORT. Nº 092/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, regressa o Processo nº 130001764/2019 oriundo do procedimento nº 0440/2019 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor JOÃO CARLOS ROCHA DA MATA, matrícula 235.946-1. Nos termos do art. 230 da Lei 2838/2011, para cumprir o descrito às fls. 70 dos autos.

Para tanto, designa a mesma Comissão processante ora nomeada através da portaria nº 065/2019, composta pelos servidores, JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0, CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 229.581-4, FERNANDO FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.354-9 e PAULO ROBERTO BRITO JUNIOR, matrícula 235.028-8, sob a presidência do primeiro, após cumprir as exigências, emitir o parecer conclusivo no prazo máximo de 30(trinta) dias.

PORT. Nº 093/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, regressa o Processo nº 130001768/2019 oriundo do procedimento nº 0440/2019 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor FABRÍCIO GOMES DA SILVA, matrícula 235.538-3. Nos termos do art. 230 da Lei 2838/2011, para cumprir o descrito às fls. 72 dos autos.

Para tanto, designa a mesma Comissão processante ora nomeada através da portaria nº 068/2019, composta pelos servidores, JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0, CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 229.581-4, FERNANDO FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.354-9 e PAULO ROBERTO BRITO JUNIOR, matrícula 235.028-8, sob a presidência do primeiro, após cumprir as exigências, emitir o parecer conclusivo no prazo máximo de 30(trinta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PORT. Nº 002/2019 - Designa os servidores: Karina de Paula – matrícula 12430900 e Gisele Silva do Nascimento – matrícula 12416823, como fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Participação Social /Codim e a Empresa Ecletick Serviços para Eventos Eireli Epp - CNPJ nº 20.519.803/0001-64, conforme processo administrativo nº 13000049/2019, referente a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulher.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao processo administrativo nº 013000049/2019. Adjudicando a prestação de serviço a empresa Ecletick Serviços para Eventos Eireli Epp – CNPJ nº 20.519.803/0001-64, pelo valor total de R\$ 167.507,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente
ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Professora Lúcia Maria Silveira Rocha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores, pais de alunos e servidores lotados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Av. Carlos Ermelindo Marins, nº 34 – Jurujuba - Niterói, no dia 04 de dezembro de 2019, às 11h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas;
- Finalização do ano letivo;
- Assuntos Gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Ato do Presidente

AUTORIZAÇÃO por prazo determinado e a título precário

Ato de utilização por terceiros de bem imóvel por prazo determinado

Autorização de Uso, a título precário, da Sala Nelson Pereira dos Santos, unidade cultural da FAN, referente ao dia 26/10/2019; Autorizado à Editora 247 Ltda; Fundamentação Legal: Processo Administrativo/FAN nº 220/003245/2019 e Lei Municipal nº 925/91.

PORT/076/19 - PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015,

RESOLVE:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Cristiano Pereira da Silva - cargo: Chefe de Planejamento e Orçamento - Matrícula funcional 171043 - lotado na Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "Realizar a produção e logística do planejamento do ano de 2019 da cia. De ballet da cidade de Niterói". Licitação 029/19, modalidade Pregão Presencial – Processo administrativo/FAN/220/0598/2019 - Contrato registrado sob o TERMO nº 097/2019.

E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Florismundo Borges da Silva - cargo: Especialista - Matrícula funcional 177383 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

CORRIGENDA

Na portaria nº 219/2019, publicada em 19/10/2019, onde se lê PEDRO PEDREIRA MARTINS, leia-se PEDRO PEREIRA MARTINS.

NITERÓI PREV

PORTARIA N.º. 180/2019

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que terá por finalidade realizar certames licitatórios de interesse da Niterói Prev, observando com rigor a Lei N.º. 8.666/93, bem como a legislação local:

Presidente: Roberta da Silva Macedo Mello – Mat. 640592.

Substituta: Danusa Matta de Sousa – Mat. 640493

Equipe de Apoio:

1. Raquel de Souza Guilherme – Mat. 640399.

2. Fernando Henain Franco – Mat. 623821.

Membro Substituto:

1. Idalina Pereira Pontes - Mat. 610116.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação, revogando-se a Portaria N.º. 016/2018.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

PUBLICAÇÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 22/2019

PROCESSO Nº 520/000867/19

Devido a erro material no Edital publicado, na licitação marcada para o dia 23 de outubro de 2019, fica marcada para nova data, conforme texto abaixo.

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital para a aquisição de Cartucho de Toner.

Estimativa orçamentária: R\$ 119.973,84 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 06 de novembro de 2019, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO –
EMUSA**

**Atos do Presidente
ERRATA – 2º VOTO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

1) **O item 3.1 passa a vigorar a seguinte redação:** As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$ 72.397.232,60 (setenta e dois milhões trezentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), pelo PT 1051.15.512.0010.3001, ND 4.4.90.51.00, FT 138.

2) Fica retificado o item **11.13, incluindo-se o texto:** Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos indicados no critério de aceitabilidade oficial.

3) **O item 15.8 e cláusula quarta da minuta de contrato passam a vigorar a seguinte redação:**

O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela Autoridade superior estará limitado ao custo unitário constante do Sistema EMOP acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes no sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-FGV) ou, em caso de inexistência nestes, deve-se obedecer aos critérios de amplitude e diversificação de fontes de pesquisa, respeitada as limitações decorrentes da especificidade do item pesquisado, considerando o disposto no enunciado nº 2 da sumula do TCE-RJ e, por último, a adoção do menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando o desconto inicialmente obtido na licitação

4) A presente licitação permanece adiada "*sine-die*".
EMUSA, 23 de outubro de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.